

RECEBI O ORIGINAL
Em: 10 / 07 / 2023
Car. Condut. Man. de Loullé



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 118/2023

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a Prefeitura Municipal de Coari, CNPJ. 04.262.432/0001-21, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, visando a realização dos serviços de recuperação do Ramal Bom Viver, localizado na Zona Rural do município de Coari/AM, em uma extensão de 65,41 m, conforme coordenadas no verso, objeto da Licença Ambiental Única n.º 278/2022-01, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.007232/2022-60, com as seguintes restrições/condições:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	4° 6' 30.74" S	63° 4' 43.11" W
P2	4° 6' 28.85" S	63° 4' 43.65" W

- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações.
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade.
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
- A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente e autorizadas pelo IPAAM.
- Adotar medidas de contenção visando minimizar assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta da obra.
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização.
- Executar no plano de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções.
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa e reconstituição das condições originais das áreas afetadas, a sinalização do trecho, além da desativação e recuperação dos canteiros de obras;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 365 dias

Manaus, 10 JUL 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM